

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

Referência: Projeto de Decreto Legislativo 03/2022

Autoria: Legislativo Municipal

Outorga o título de “Mérito Farroupilha”

I – RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Itaqui/RS, no dia 25 de agosto de 2022, solicita orientação acerca da viabilidade técnica do Projeto de Decreto Legislativo n.º 03/2022, que “outorga o título de Mérito Farroupilha”. Acompanha o Projeto de Decreto Legislativo.

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O projeto versa sobre matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal prevista no inciso XIX do art. 31 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 31. É de competência exclusiva da Câmara Municipal:
(...)

XIX - conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra homenagem ou honraria a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado, no mínimo, por dois terços de seus membros;

A concessão de honrarias é medida de interesse local prevista no inciso I do art. 30 da Constituição Federal. Portanto, a previsão da honraria denominada “mérito farroupilha” em obeservância ao princípio da legalidade deve ser instituída através de lei municipal específica sendo apenas sua concessão através de decreto.

O mérito farroupilha foi instituído através do Lei Municipal n. 2.646/2001, estando portando a concessão da horaria através de Decreto Legislativo de acordo com os requisitos legais.

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do Projeto de Decreto ora examinado.

Ressalta-se que, a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes. Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Itaqui/RS, 05 de setembro de 2022.

Mariane Contursi Piffero

Assessora Jurídica.

OAB/RS 80.297B